CEASA/PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 917/2020

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, VISANDO O REAJUSTE DE TARIFAS DE TPRU E MERCADO DO PRODUTOR A OCORRER NOS PRÓXIMOS DIAS,

CONSIDERANDO:

a) que a grande retração dos mercados, em especial, ao objeto principal da CEASA/PR em garantir o abastecimento alimentar da população paranaense, diante ao descrito ao item "b" abaixo, ocorrendo não só no Estado do Paraná, mas no Brasil como um todo, e com a clara observação "in loco" da queda do movimento de clientes observado pelos membros da Direção da CEASA/PR;

b) Que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde –OMS declarou que o surto do "corona vírus" (Covid-19) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Em sequência, em 11 de março, a mesma OMS elevou o estado de contaminação pelo "corona vírus" como sendo uma pandemia, após a constatação de sua presença em 115 países com casos declarados de infecção. Essa classificação como *pandemia* retratou a disseminação extensa, rápida do agente infeccioso e a sua gravidade, notadamente em face do denominado "grupo de risco", cumulada ainda pela sua significativa dispersão em todo o planeta;

c) Que o posicionamento dos órgãos representativos das categorias dos permissionários, produtores rurais e usuários de forma geral, recorrem a CEASA/PR com fim de amenizar os efeitos do estado atual do mercado;

RESOLVE:

1 - Suspender o envio de títulos (boletos) para protesto em cartório, após dez dias de vencidos, aguardando posicionamento da DIREX para todos os efeitos, após vencida a causa descrita no item "b" acima.

2 – manter a situação atual referente aos reajustamentos de preços de tarifas e TPRU, até ulterior deliberação da Diretoria Executiva da CEASA/PR, com relação ao contido nas **Deliberações, 819/19, 820/19, 821/19, 822/19, 823/19 e 824/19, todas emitidas em 30 de abril de 2019**;

3 - **DETERMINAR** à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução.

Cumpra-se
Publique-se

Curitiba, 17 de abril de 2020.

Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Presidente.

João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.

Antonio Leonardecz
Diretor Técnico.

Paulo Ricardo da Nova,
Diretor Agro Comercial.